



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

**(AUDIÊNCIA PÚBLICA)
REQUERIMENTO Nº , DE 2014
(Do Sr. Átila Lins)**

Requer, nos termos dos arts. 32 e 255 do Regimento Interno, realização de Audiência Pública para debater a Lei nº 12.305 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o cumprimento de suas metas relativas à política nacional de resíduos sólidos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso II do arts 32 e do art. 255 do Regimento Interno, realização de Audiência Pública para debater a Lei nº 12.305 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nestes termos, contamos com a presença, entre outros que se fizerem necessários, dos seguintes convidados:

- I - Ministra do Meio Ambiente, Senhora Izabella Mônica Vieira Teixeira;
- II - Membros do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- III – Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- IV – Presidente da Associação Amazonense de municípios e Prefeito do Município de Boca do Acre, Senhor Antônio Iran de Souza Lima.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.305 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos possui prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada quatro anos, tendo como conteúdo mínimo, entre outros aspectos, metas de redução, reutilização e reciclagem com vistas a reduzir a quantidade de



Câmara dos Deputados

resíduos e rejeitos, bem como metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos.

É de conhecimento público que a maioria dos Estados e municípios não conseguiram inserir o que foi proposto pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Entre as dificuldades encontram-se a captação de recursos públicos e privados para a implantação dos aterros sanitários e a eliminação dos “lixões”.

Sendo assim, o país teria uma nova sistemática na captação e utilização dos resíduos sólidos por meio da coleta seletiva, recuperação e reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, a gestão de resíduos de construção civil, de serviços de transporte, de serviços de saúde, agrossilvopastoris ou outros resíduos, de acordo com as peculiaridades microrregionais.

No mês de agosto de 2014 a Lei nº 12.305 de agosto de 2010 completa quatro ano de vigência, portanto data em que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos será avaliado pela primeira vez conforme determina a lei. Infelizmente, esta avaliação se dará dentro da perspectiva daquilo que não foi realizado, pois a maioria dos Estados e municípios não conseguiram inserir em seus sistemas o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Nestes termos, solicito a aprovação dos nobres colegas para realizarmos esta audiência pública.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2014.

Deputado ÁTILA LINS
PSD/AM